

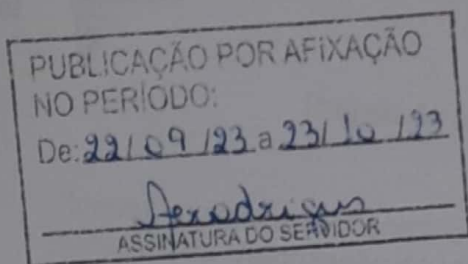


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº. 937 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.



"Institui e inclui no calendário oficial de Eventos e Festas do Município o "Dia Municipal de Valorização da vida do Nascituro" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Ofício de Eventos e Festas do Município de Maripá de Minas – MG, o "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro" a ser realizado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º - A data objetiva incentivar a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras voltados para a valorização da vida intrauterina desde a concepção.

Art. 3º - Em virtude da inclusão do "Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro" no calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Maripá de Minas – MG, o calendário das atividades do Município será acrescido dessa data dia 08 de outubro como Dia Municipal da Valorização da Vida do Nascituro, com o objetivo de incentivar a realização de eventos e atividades voltados para valorização da vida intrauterina desde a concepção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Maripá de Minas, 22 de setembro de 2023.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal